



COMUNICADO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 13/2020

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da fase de habilitação referente ao Convocatório nº 13/2020 – Contratação de instituição de consultoria especializada na prestação de serviço de suporte administrativo, mobilização, capacitação, pesquisa, desenvolvimento, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação de projetos técnicos de incremento da oferta de serviços ambientais em mananciais estratégicos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

A empresa ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS foi considerada habilitada, as empresas MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA e CRESCENTE FÉRTIL PROJETOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO, foram consideradas inabilitadas pelos seguintes motivos.

REQUISITOS ATO nº 013/2020			AGUA E SOLO	CRESCENTE FÉRTIL	MYR ENGENHARIA
5.7.1.1	CNAE compatível	-	Atende	Atende	Atende
5.7.1.2	ACT compatível	-	Atende	Atende	Atende
5.7.2.1	Quadro da equipe	-	Atende	Atende	Atende
5.7.2.2	Documentos da equipe	Coordenador	Atende	Atende	Atende
		Especialista 1	Atende	Não autenticado	Atende
		Especialista 2	Atende	Não autenticado	Atende
		Especialista 3	Atende	Não autenticado	Atende
		Especialista 4	Atende	Não autenticado	Atende
5.7.2.3	Comprovante de tempo de trabalho	Coordenador	Atende	Atende	Atende
		Especialista 1	Atende	Não autenticado	Atende
		Especialista 2	Atende	Não autenticado	Atende
		Especialista 3	Atende	Não autenticado	Atende
		Especialista 4	Atende	Não autenticado	Atende
5.7.2.4	Habilitação técnica do Coordenador	-	Atende	Atende	Não Atende
		Coordenador	Atende	Atende	Atende
		Especialista 1	Atende	Não autenticado	Atende
		Especialista 2	Atende	Não autenticado	Atende
		Especialista 3	Atende	Não autenticado	Atende
5.7.2.5	Declaração de próprio punho da equipe	Especialista 4	Atende	Não autenticado	Atende
		Especialista 5	Atende	Não autenticado	Atende

A CRESCENTE FÉRTIL PROJETOS AMBIENTAIS, deixou de apresentar documentos devidamente autenticados, ou originais, conforme exigência do Ato Convocatório, a empresa MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA, a habilitação técnica do profissional coordenador não é compatível com a exigência para responsabilidade técnica da natureza do projeto.

Resende, 31 de julho de 2020

Horácio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento